



cutting through complexity

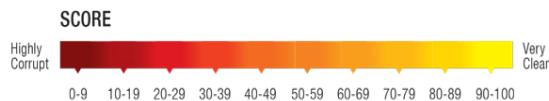
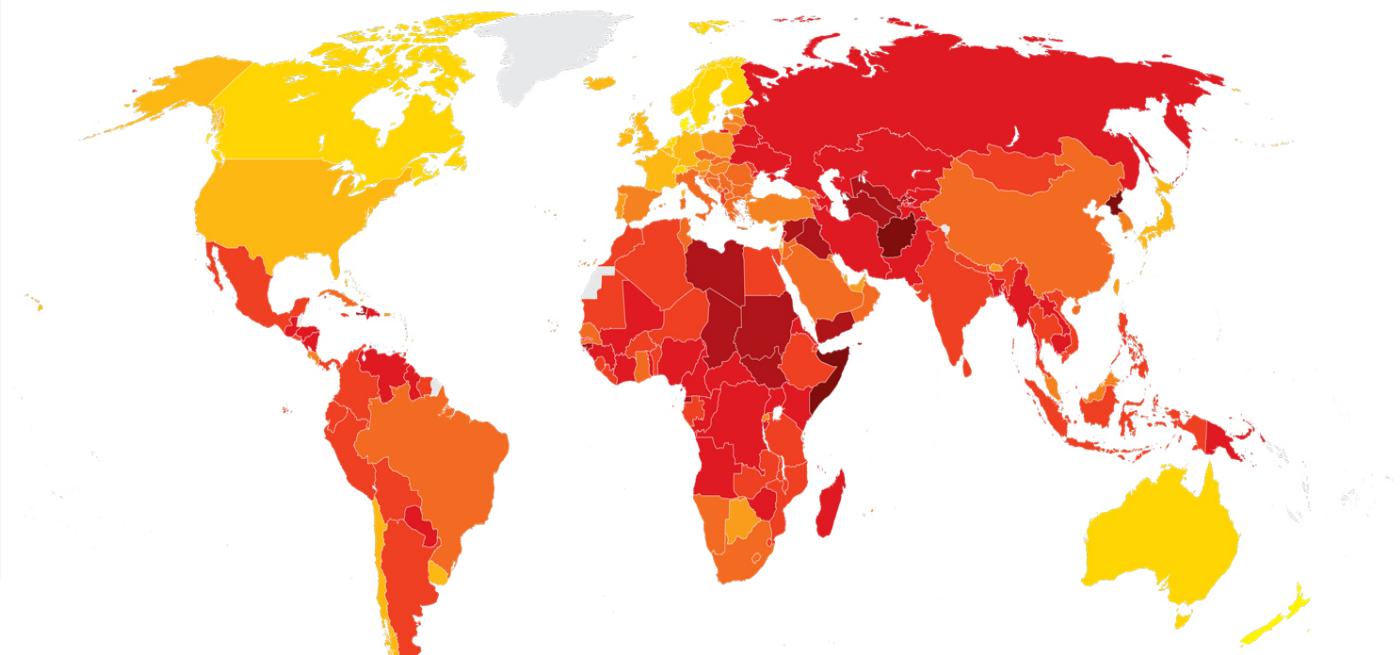
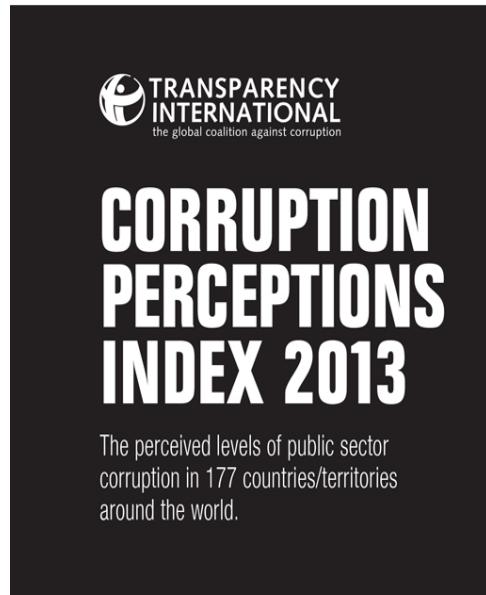
FORENSIC SERVICES

Lei Brasileira Anticorrupção

Lei nº 12.846/13



A corrupção e a fraude



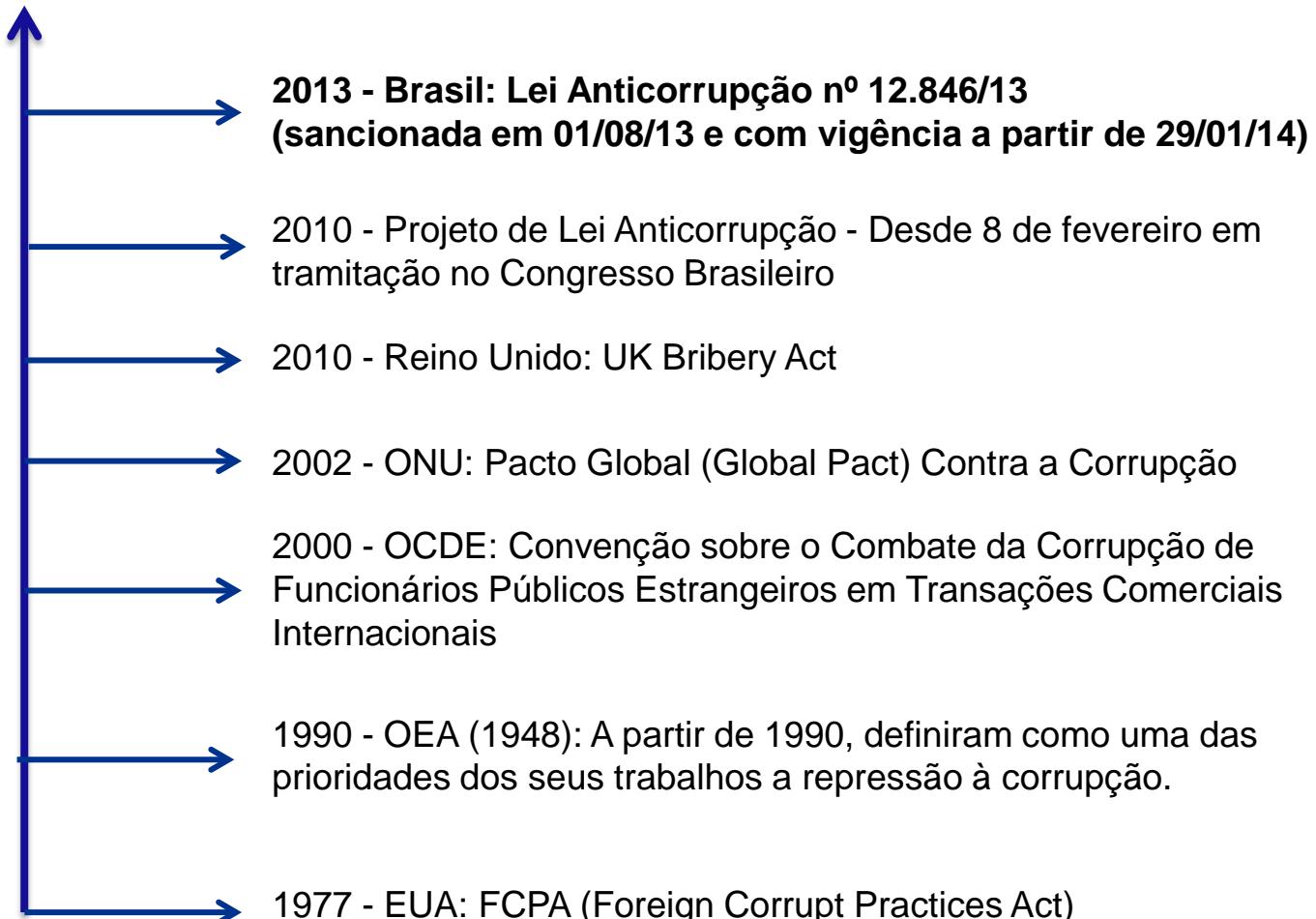
#stopthecorrupt
www.transparency.org/cpi

© 2013 Transparency International. All rights reserved.

Introdução

Combate à Corrupção

Um dos objetivos do Brasil ao criar a Lei nº 12.846/13 foi o de atender a um acordo firmado pelo Brasil, com a OCDE, no qual todas as nações signatárias do tratado se comprometeram a combater a corrupção nas Transações Comerciais Internacionais.



O custo da corrupção e da fraude

SEC officials promise changes after Madoff failure

WorldCom: Wall Street scandal

Sharjah Police arrest bank employee for handing out customer information

DFSA issues alert on false DFSA letters used in fraudulent investment scam

Andersen guilty in Enron case

SEC officials promise changes after Madoff failure

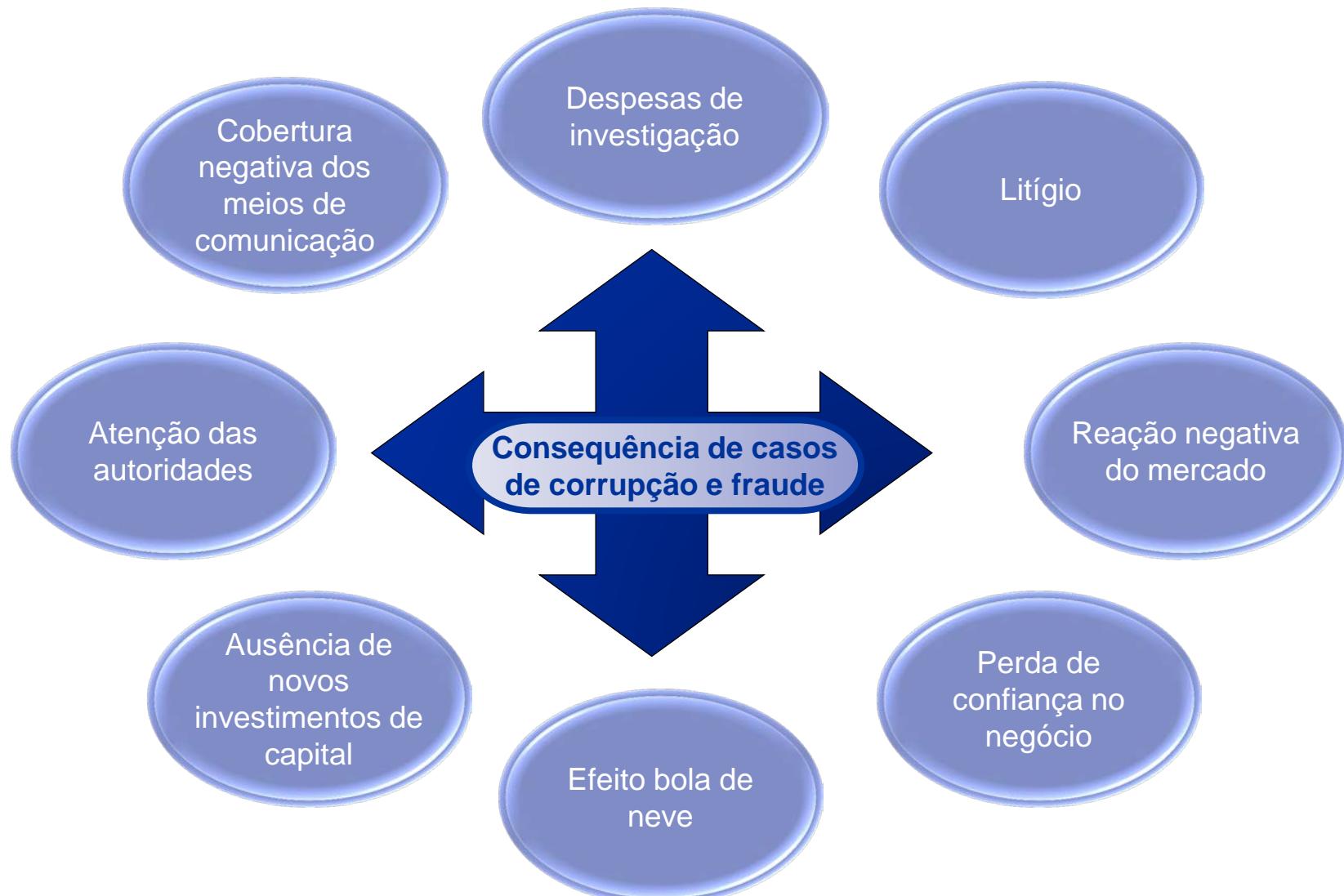
WorldCom: Wall Street scandal

Sharjah Police arrest bank employee for handing out customer information

DFSA issues alert on false DFSA letters used in fraudulent investment scam

Andersen guilty in Enron case

O custo da corrupção e da fraude



O custo da corrupção e da fraude

Empresa	Ano	Casos	Multa
 SIEMENS	2008	A Siemens, empresa de manufatura alemã, esteve envolvida em atos de corrupção com funcionários do governo e atos de falsificação de seus livros e registros contábeis para ocultar o pagamento de subornos.	US\$ 800 milhões
 KBR	2009	A KBR, empresa norte-americana de construção, a Technip S.A., empresa francesa de engenharia, a ENI/Snamprogetti e a JGC foram acusadas de subornar funcionários do governo da Nigéria.	US\$ 579 milhões
 BAE SYSTEMS	2010	Empreiteira contratista inglesa foi acusada de subornar funcionários públicos na Arábia Saudita, na República Checa e na Hungria para a obtenção de	US\$ 400 milhões
 ENI Snamprogetti	2010	A ENI/Snamprogetti, empresa francesa de engenharia, a Technip, a KBR e a JGC foram acusadas de subornar o governo da Nigéria.	US\$ 365 milhões
 Technip	2010	A Technip S.A., empresa francesa de engenharia, a KBR, a ENI/Snamprogetti e a JGC foram acusadas de subornar o governo da Nigéria.	US\$ 338 milhões
 JGC	2011	A JGC, empresa japonesa de construção, a Technip, a KBR e a ENI/Snamprogetti foram acusadas de subornar o governo da Nigéria.	US\$ 218 milhões
 Daimler	2010	Empresa alemã fabricante de automóveis foi acusada de subornar funcionários do governo da Rússia, da Croácia e da China para obter contratos de compra de caminhões de bombeiros e outros veículo comerciais.	US\$ 185 milhões
 Alcatel-Lucent	2010	Empresa francesa de fabricação de equipamentos de telecomunicação foi acusada de pagar subornos a funcionários do governo na Costa Rica, em Honduras, na Malásia e em Taiwan para vencer contratos na América Latina e na Ásia.	US\$ 137 milhões
 Magyar Telekom	2011	Empresa de telecomunicações foi acusada de pagar subornos a funcionários do governo da Macedônia e de Montenegro e pela falsificação de seus livros e registros contábeis para ocultar o pagamento de subornos.	US\$ 95 milhões
 PANALPINA on 5 continents	2010	Empresa suíça de serviços de transporte e logística foi acusada de subornar funcionários do governo na Nigéria, na Angola, no Brasil, na Rússia e no Cazaquistão.	US\$ 82 milhões



O custo da corrupção e da fraude

Estimativas da Association of Certified Fraud Examiners* (ACFE) indicam que:

As empresas têm 5% do seu faturamento perdido a cada ano em função de práticas fraudulentas ou irregulares.

O tempo médio desde o início do esquema de fraude até sua detecção atinge os 18 meses.

As pequenas organizações são vítimas de fraudes desproporcionais. Essas organizações geralmente carecem de controle antifraude em comparação com outras organizações de maior porte, tornando-as particularmente vulneráveis.

Os controles antifraude ajudam a reduzir o custo e a duração dos esquemas de fraude.

* *Association of Certified Fraud Examiners (ACFE), “2012 Report to the nation on occupational fraud and abuse”*

Este estudo baseia-se em 1.388 casos de fraude que foram reportados por Certified Fraud Examiners (CFEs) que os investigaram. Esses ilícitos ocorreram em quase 100 países em seis continentes, e mais de 42% ocorreram fora dos EUA.

A corrupção e a fraude

Definição de corrupção e fraude

Corrupção

Sob uma perspectiva geral, **corrupção é o abuso de uma posição de poder, ou de confiança, para a obtenção de um benefício desonesto.**

O núcleo da **corrupção corporativa** reside no fato de que um diretor ou funcionário atua de forma desleal em relação à própria empresa, aproveitando seu cargo para obter um benefício próprio.

É difícil generalizar se a corrupção começa no setor público ou se é o setor privado que a estimula. Ambos os setores atuam como os dois lados de uma mesma moeda.

A conduta corrupta acaba destruindo os princípios pelos quais uma sociedade é regida.



cutting through complexity

Lei Brasileira Anticorrupção nº 12.846/13

Aplicabilidade da Lei

Dos Atos lesivos à Administração Pública

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele vinculada;
- Comprovadamente financiar, custear ou patrocinar a prática dos atos ilícitos previstos nesta lei;
- Utilizar pessoa terceira, seja física, seja jurídica, para ocultar ou dissimular reais interesses ou identidade dos beneficiários dos atos praticados.

➤ No tocante a licitações e contratos com o governo:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

➤ Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

Aplicabilidade

Sociedades empresárias e simples, independentemente da forma de organização ou do modelo societário adotado.

Quaisquer fundações, associações ou sociedades estrangeiras que tenham sede, filial ou representação no **território brasileiro** (ainda que temporariamente).

Sucessão por decorrência de **alteração contratual, transformação, fusão ou cisão societária**.

Responsabilidade solidária para controladoras, controladas, coligadas e consorciadas.

Sanções

Considerações na aplicação das sanções

- Gravidade da infração;
- Vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- Consumação ou não da infração;
- Grau da lesão ou perigo de lesão;
- Situação econômica do infrator;
- Cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
- Valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou a entidade pública lesados;
- Existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

Penalidades

Esfera administrativa

- Multas de 0,1% a **20% do faturamento bruto** do exercício anterior ao da instauração do processo administrativo - excluídos os tributos (caso não seja possível a apuração do faturamento bruto, a multa será de R\$ 6 mil a R\$ 60 milhões);
- Publicação extraordinária da decisão condenatória.

Esfera judicial

- Perda dos bens, direitos ou valores obtidos da infração;
- Suspensão ou interdição parcial das atividades;
- **Dissolução compulsória da pessoa jurídica;**
- Proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades e instituições financeiras públicas ou controladas pelo Poder Público.

Acordo de Leniência

I. Caso exista cooperação por parte da entidade responsável, o Acordo de Leniência pode:

- Reduzir a sanção da pessoa jurídica em até dois terços do valor da multa aplicável;
- Isentar a entidade jurídica da proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público.
- O Acordo de leniência não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.

II. A cooperação deverá resultar:

- Na identificação dos demais envolvidos na infração, quando houver;
- Na obtenção de informações de forma ágil e rápida de informações comprobatórias de ação ilícita.

III. O Acordo somente poderá ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Seja a primeira a se manifestar,
- cesse completamente seu envolvimento na infração,
- admita sua participação no ato ilícito, e
- Coopere plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo até seu encerramento.



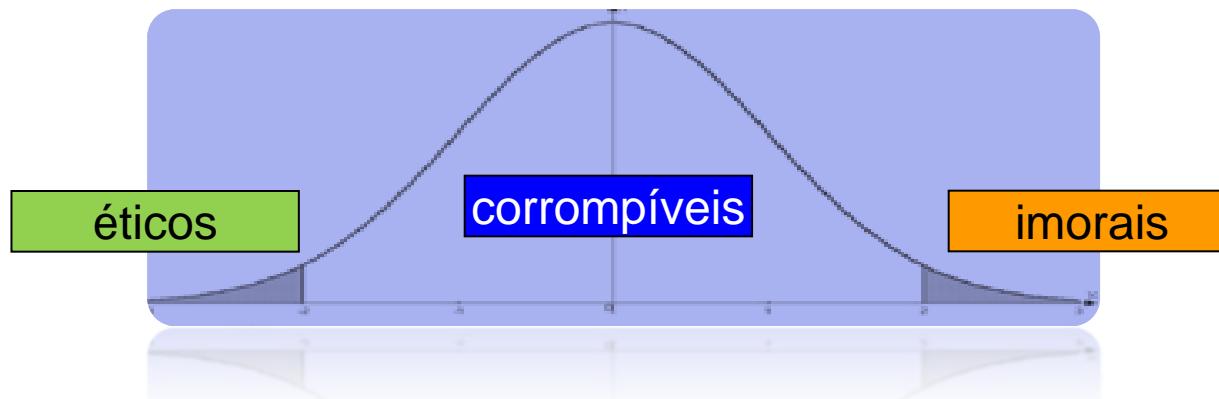
cutting through complexity

Preparando-se para a nova Lei



Fatores que contribuem para a sua ocorrência

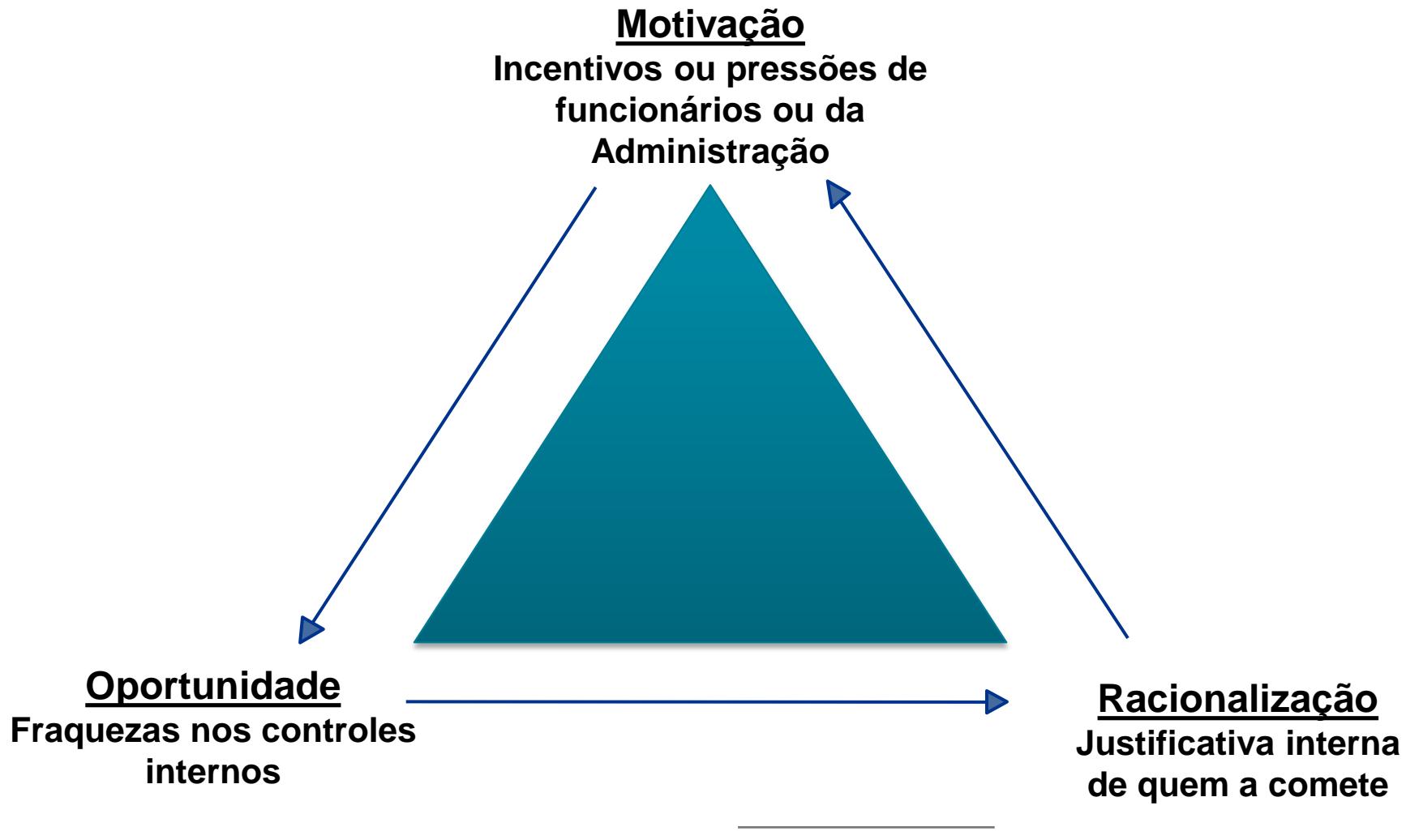
- Menos de 10% das pessoas são completamente éticas;
- Menos de 10% são completamente imorais;
- Mais de 80% depende do incentivo que possuem para agir;



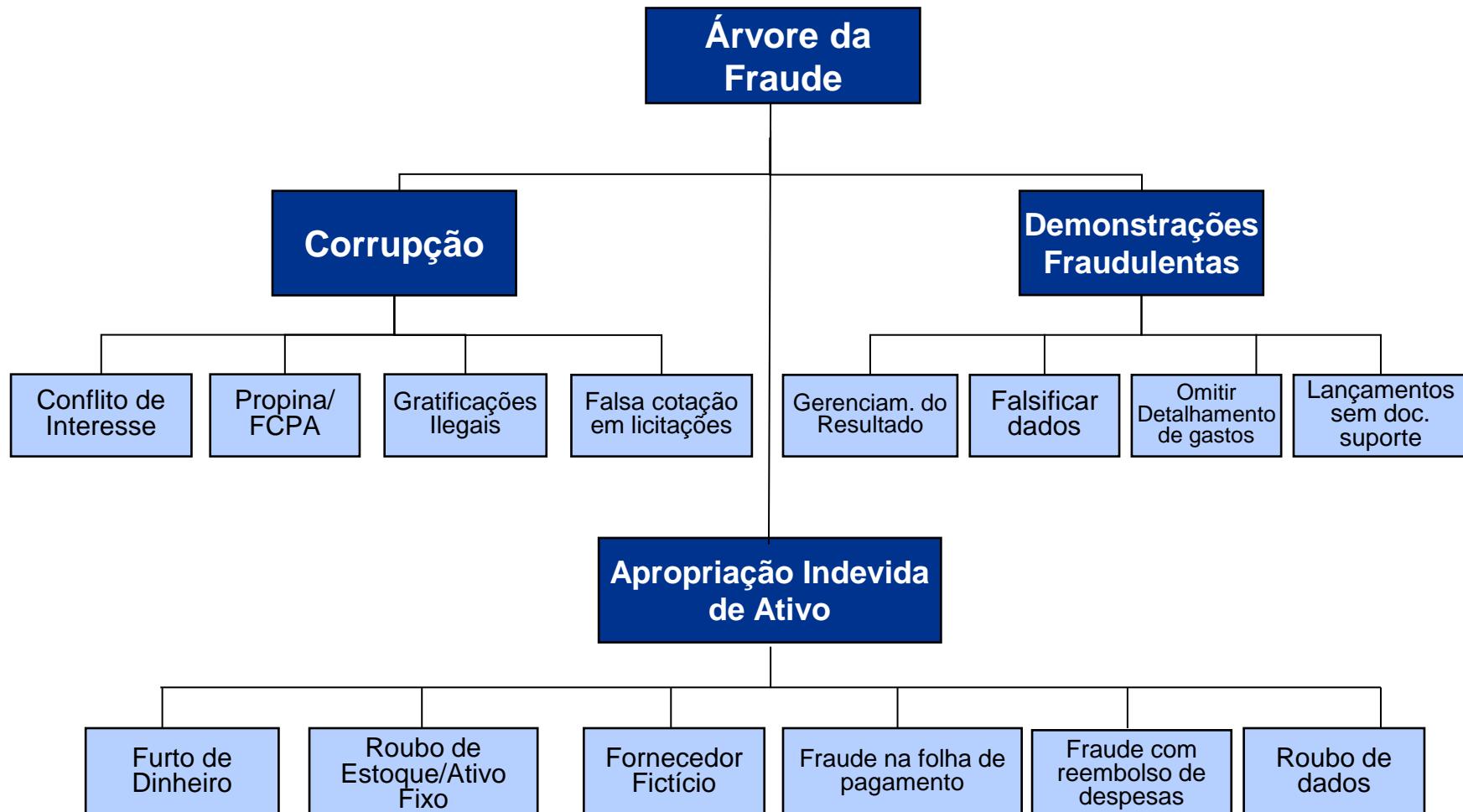
- A honestidade ou desonestade de uma organização depende dos incentivos dados aos empregados para agir.



Triângulo da fraude

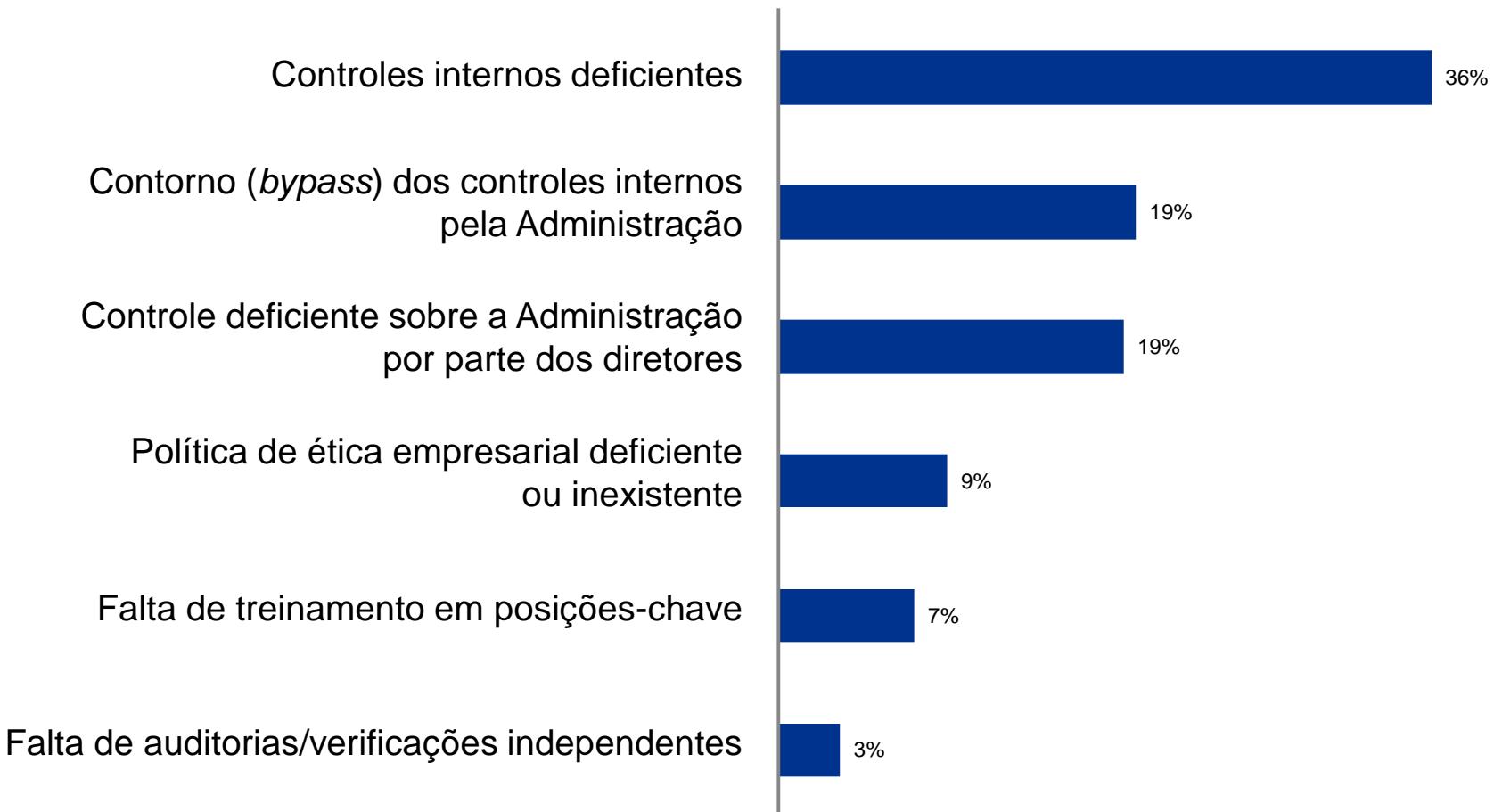


Esquemas comuns de fraude



Fonte: ACFE – www.acfe.com

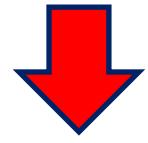
Fatores que contribuem para a sua ocorrência



Benefícios em se preparar para a nova Lei



- Melhoria da **Cultura Corporativa Ética**

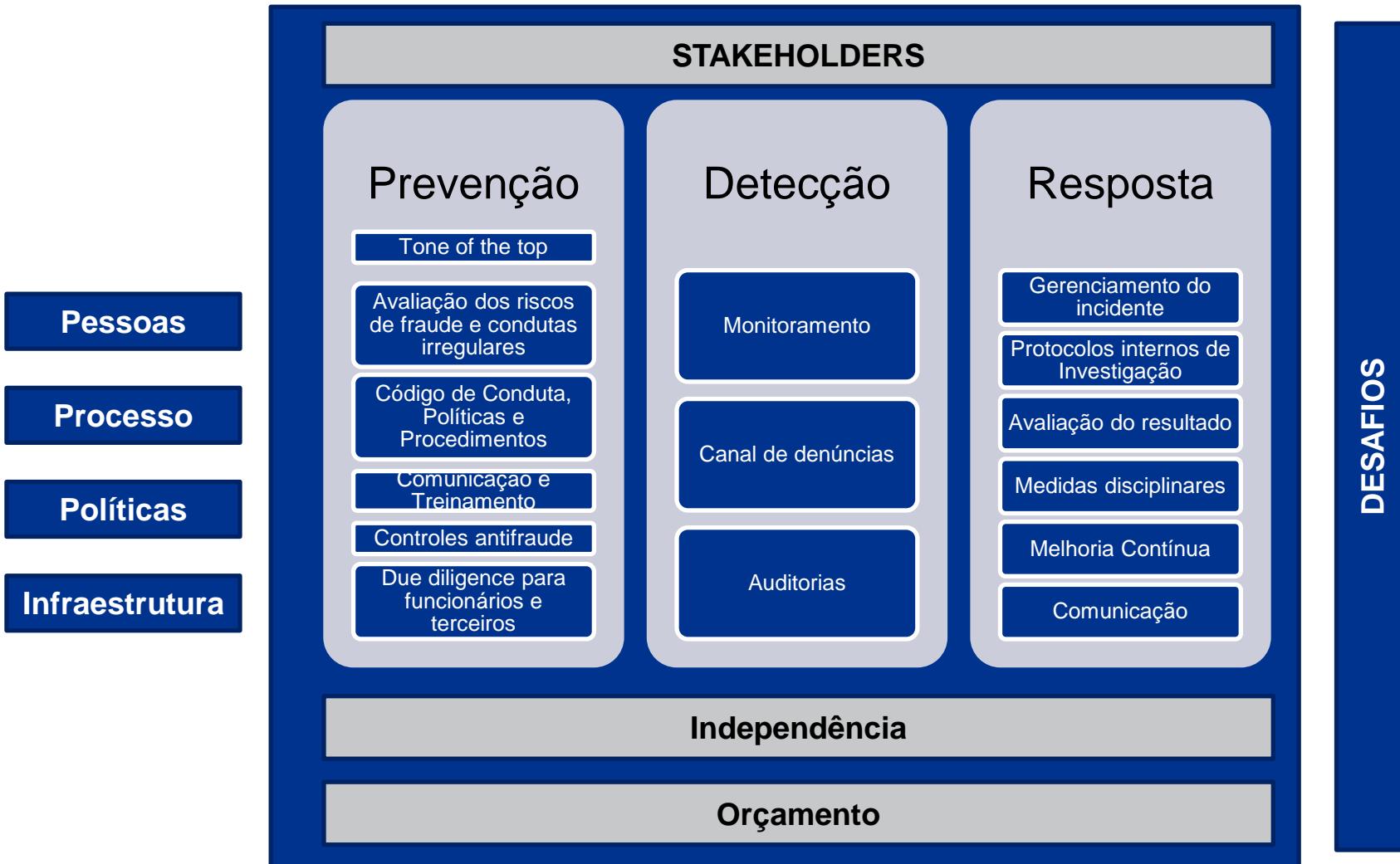


- Diminuição do risco de ocorrência de **Ato Lesivo à Administração Pública**



- Possível **redução das sanções** em razão da existência de mecanismos que reforcem a integridade

Framework de Compliance





Administração do risco de fraude

O princípio do *iceberg*

**Linha d'água
da organização**



Exemplo de estratégia de administração do risco de fraude

Resposta

*Investigações independentes
Levantamento de provas
Análises de tendências de fraude
Revisão de controles posteriores à fraude
Plano de resposta à fraude*

Detecção

*Auditoria surpresa
Sistema de denúncias
Análise de dados de forensic
Certificação independente
Controles de detecção*

Prevenção

*Avaliação do risco de fraude
Conscientização sobre fraude
Formação em Prevenção de fraude
Código de Ética
Plano de prevenção de fraude
Due diligence de terceiros*

... onde está a linha d' água da sua organização?



cutting through complexity

Muito Obrigado!

Contato

Claudio Peixoto
Managing Diretor
+55 (11) 2183-6468
claudiopsilva@kpmg.com.br